



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS



CONTA
Nº 12.12.02.016
15240

PROCESSO Nº 23066.070432/2018-56

CONVÊNIO 310/2018

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA BAHIA, A COMPANHIA SUL
SERGIPANA DE ELETRICIDADE E
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA
BAHIA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, nesta ato representada por sua Magnífico Reitor Prof. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portadora do R.G. n.º 0137079222 SSP/BA e do CPF n.º 356.474.425-87, residente e domiciliado na Rua Padre Camilo Torrend, 145, Ap. 202, Federação, CEP: 40.210-650, Salvador - Bahia, e a **COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE**, Natureza Jurídica sob a forma de Sociedade Anônima Fechada - EMPRESA PRIVADA, com sede na Rua Capitão Salomão, 314, Centro, Estância - Sergipe, CEP 49200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.658/0001-96 e I.E. 27.003.407-2, doravante denominado **SULGIPE**, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico Financeiro, Eng. **EDUARDO DUARTE LEITE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 299.027/SSP/SE e do CPF 293.555.914-20, e por seu Gerente, Eng. **ALVARO DE FREITAS GARCEZ NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 239.266/SSP/SE e do CPF 103.102.405-06, ambos com domicílio profissional, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Dr. **LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES**, brasileiro, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Tenente Fernando TUY, nº 318, apto 1402, - Pituba - Salvador/BA - CEP: 41.830-498, portador da Cédula de Identidade nº 11465870-66 SSP/BA, CPF n.º 654.405.877-72, resolvem estas celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber às Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e a 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ELEGIBILIDADE

- 1.1.** A **UFBA** declara, com base no seu estatuto, que atende os requisitos legais, relativos ao que "se considera como centro ou instituto de pesquisa ou entidade brasileira de ensino, oficial

[Assinaturas manuais]

Visto Setor Projetos FEP	Visto Assessoria Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
--------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

23066.070432/2018-56

310/2018

lccr



21 MAR 2019
001062

002248



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

ou reconhecida", estabelecidos no art. 27 do Decreto (Federal) n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1.** Constitui o objeto do presente instrumento a execução do projeto **"CABEÇA DE SÉRIE – DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE CHAVES FUSÍVEIS"**, com base nas Leis 8.248 de 23.10.91, 10.176 de 11/01/2001 e 11.077 de 30/12/2004, Decreto 5.906 de 26/09/2006, e Portarias MCT n.ºs 252 e 253 de 27/06/2001, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação de recursos humanos, absorção e transferência de tecnologias, prestação de serviços tecnológicos e a utilização de instalações e equipamentos, pela Escola Politécnica, em parceria com a **SULGIPE**, e cujo projeto é parte integrante deste instrumento.
- 2.2.** O programa objeto deste Convênio será realizado mediante trabalhos a serem desenvolvidos em conjunto, ou isoladamente; cuja execução somente terá curso após prévio ajuste das partes em que constem todas as diretrizes relativas ao Programa.
- 2.3.** Os objetivos gerais do Convênio consistem nas seguintes atividades: a) Pesquisa, aliada a trabalhos teóricos e/ou experimentais realizados e acompanhados de forma sistemática, na busca e aferição de novos conhecimentos com objetivos específicos. Os resultados das linhas de pesquisa poderão abrir novos campos de aplicações; assim como possibilitar a elaboração de trabalhos de dissertações de mestrado ou teses de doutorado. b) Treinamento, com ênfases dadas nos seguintes **níveis: (b.1) graduação**, para formação prática e/ou teórica de recursos humanos, através de programas de estágio para alunos de 4ºs e 5ºs anos de Engenharia Elétrica, Mecânica e Mecatrônica, nas modalidades de informática e automação; **(b.2) pós-graduação**, para formação prática e/ou teórica de recursos humanos, através de programas de mestrado e doutorado com temas, planos de pesquisas e cronogramas definidos pelos professores, em comum Convênio com a **SULGIPE**; e **(b.3) extensão de formação tecnológica**, para engenheiros, técnicos e profissionais da área de automação industrial e controle do processo produtivo. c) Desenvolvimento, através de trabalho sistemático onde poderá ser utilizado conhecimento adquirido em pesquisa ou em treinamento, para implementação de novas tecnologias, nas áreas específicas, mas não limitadas, de instrumentação e controle. d) Serviços de assessoria e consultoria, para estudos de normalização, viabilidade de aplicação, análise das especificações de equipamentos utilizados nos diversos segmentos do mercado brasileiro como: concessionárias de energia elétrica e serviços de eletricidade, entre outras. e) Que contribuam para o estreitamento das relações entre Empresa e Instituições de Ensino, no campo do desenvolvimento tecnológico e aprimoramento da infraestrutura laboratorial, bem como outras iniciativas de intercâmbio contínuo em assuntos de interesse comum.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1.** O valor do presente Convênio é de R\$ 197.123,22 (cento e noventa e sete mil e cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos) contemplando recursos financeiros.
- 3.2.** Do valor constante do caput desta Cláusula a **FEP** fará jus a R\$ 9.386,82 (nove mil trezentos oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

Visto Setor Planos FEP	Visto Assessoria Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
------------------------------	--------------------------------------	-------------------------------

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

23066.070432/2018-56

310/2018

lccr





Via
FEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 3.3.** Os valores serão repassados pela **SULGIPE**, conforme previsto no plano de trabalho e cronograma de desembolso no projeto acadêmico, que são parte integrante desse Convênio, **se e somente se**, na avaliação mensal ambas as partes sinalizarem como positiva os resultados parciais, momento este em que o Plano de trabalho e a alocação de recursos serão confirmados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. DA SULGIPE.

- 4.1.1.** Repassar à **FEP** os recursos financeiros e materiais, previstos na Cláusula Terceira e detalhados no projeto acadêmico anexo.
- 4.1.2.** Acompanhar a execução do projeto e sua equipe executora, através de relatórios emitidos pela **UFBA** e reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais, de Convênio com interesse da **SULGIPE**.
- 4.1.3.** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento do projeto tomadas pelo grupo executor da Escola Politécnica.
- 4.1.4.** De comum Convênio com os envolvidos, definir os projetos a serem apoiados, executando as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Convênio, descrito na *Cláusula Segunda*.
- 4.1.5.** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos projetos.
- 4.1.6.** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas na Escola Politécnica, no Campus da **UFBA**, sediada na cidade de Salvador.
- 4.1.7.** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que eventualmente venham a participar do projeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.

4.2. DA UFBA, através da Escola Politécnica.

- 4.2.1.** Manter a validade de seu cadastro no MCT/SEPIN, de Convênio com as instruções estabelecidas na Resolução CATI n.º 028, de 20 de agosto de 2007, para que os dispêndios realizados na instituição pela **SULGIPE** sejam plenamente aproveitados em contra partida com os benefícios fiscais previstos na Lei n.º 10.077, de 30/12/2004.
- 4.2.2.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento ao Diretor da Escola Politécnica, a Coordenação do Projeto ao **Prof. Antonio Cezar de Castro Lima, SIAPE 1088065**, respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e custos e a fiscalização ao servidor **Marcus Vinicius Ferreira Rosado, SIAPE 1756609**, da Escola Politécnica.
- 4.2.3.** Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para os fins previstos neste Instrumento;
- 4.2.4.** Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Convênio de Cooperação de Técnica, Científica e Cultural.
- 4.2.5.** A adoção, a seu critério, da metodologia a ser empregada na execução dos serviços especificados; ficando reservado à **SULGIPE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos; competindo-lhe notificar a **UFBA**, por escrito, sobre eventuais não conformidades constatadas.
- 4.2.6.** Manter e conservar os equipamentos de propriedade da **SULGIPE**, de forma que atendam plenamente o fim que se destinam e preservem a imagem da **SULGIPE**, tomando as

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

230661070432/2018-55 31/0/2018
Gestor Projetos Assessoria Diretoria Diretor Geral
FEP FEP FEP

3
lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- medidas necessárias para garantir que esses equipamentos sejam utilizados dentro do escopo de trabalho objeto desse Convênio com a **UFBA** e não sofram desvios. Fica vetada a utilização dos mesmos para atividades isoladas de treinamento aberto ao público em geral, sem prévio conhecimento e aprovação da **SULGIPE**.
- 4.2.7.** Manter cópias de todos os documentos relacionados com o presente Convênio, tais como de recibos, de boletos de pagamentos e/ou de depósitos bancários, de detalhamento do projeto, de dispêndios relacionados com cada projeto, para as devidas comprovações legais;
- 4.2.8.** Comprovar perante os órgãos governamentais competentes os investimentos aplicados pela **SULGIPE** nos projetos de pesquisa e desenvolvimento realizados pela **UFBA**, conforme escopo deste Convênio e seguindo as instruções e roteiros estabelecidos pelo MCT/SEPIN.
- 4.2.9.** Adotar medidas administrativas e financeiras que apoiem e viabilizem a consecução do objetivo deste Convênio, ficando responsável pela equipe de desenvolvimento, observadas as normas sobre regime de trabalho aplicáveis, cabendo-lhe a responsabilidade pela aplicação dos recursos previstos e prestação de contas da utilização dos mesmos.
- 4.2.10.** Responder, exclusivamente, por todos os encargos de natureza trabalhista, social e previdenciária, referentes ao quadro de colaboradores contratados para a execução dos trabalhos a serem realizados no âmbito deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre sua execução.
- 4.2.11.** Prestar contas e relatórios a **SULGIPE** a fim que esta possa realizar a sua prestação de contas junto ao MCT/SEPIN dos recursos aplicados junto a **UFBA**.
- 4.2.12.** Disponibilizar quando necessário, previamente agendada, e de comum Convênio entre as partes espaço físico necessário para realização de eventos de Difusão tecnológica entre **SULGIPE**, **UFBA** e clientes em geral.
- 4.2.13.** Resguardar as soluções tecnológicas de propriedade **SULGIPE**, não permitindo o uso da plataforma e suas partes para avaliações e explorações, tais como testes de intercambiabilidade e interoperabilidade, por empresas que não estejam, expressa e formalmente, autorizadas pela **SULGIPE**.
- 4.2.14.** Observar os direitos de propriedade e sigilo dos materiais pré-existentes de propriedade da **SULGIPE**.

4.3. DA FEP

- 4.3.1.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;
- 4.3.2.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **UFBA**, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 4.3.3.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao Convênio nº 310/2018;
- 4.3.4.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;
- 4.3.5.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Convênio de Cooperação;
- 4.3.6.** Submeter-se, também, além do previsto no Convênio, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;
- 4.3.7.** Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Termo de compromisso, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;
- 4.3.8.** Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet: O presente instrumento;
- 4.3.9.** A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Convênio nº 310/2018.

Visto Catorze Assessoria FEP	Visto Diretor FEP	Visto Diretor FEP
---------------------------------------	-------------------------	-------------------------

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

23066.070432/2018-56

310/2018

4

lccr

VISTO

COCONV

UFBA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 4.3.10.** Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;
- 4.3.11.** Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.
- 4.3.12.** Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.
- 4.3.13.** Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;
- 4.3.14.** Não utilizar fundos de apoio institucional da fundação de apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;
- 4.3.15.** Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;
- 4.3.16.** Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
- 4.3.17.** Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das fundações de apoio;
- 4.3.18.** A **FEP** obriga-se a prestar contas até 30 (trinta) dias após a vigência deste Convênio, em conformidade com o disposto no inciso V, do Art. 4º-A, da Lei 8.958/94; Lei 12.349/2010 Art. 11 do Decreto nº 7.423/10.
- 4.3.19.** A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à **UFBA** zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação de cada projeto e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre fundação de apoio e instituição apoiada.
- 4.3.20.** A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.
- 4.3.21.** A **UFBA** deverá elaborar relatório final de avaliação com base nos documentos referidos no Parágrafo Segundo e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.
- 4.3.22.** No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30 dias para apresentar as justificativas.
- 4.3.23.** A **UFBA** deverá se manifestar, de forma fundamentada, sobre as justificativas apresentadas, procedendo para os casos não escusáveis, a devida abertura de tomada de contas especial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Convênio fica assim constituída: Pela **UFBA** - o Prof. Dr. Antonio Cezar de Castro Lima e pela **SULGIPE**, o Eng.º Alvaro de Freitas Garcez Neto.
- 5.2.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.
- 5.3.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as partes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

23066.070432/2018-56

310/2018

lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

Via
FEP



6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. Este Convênio poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

- 7.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Convênio.
- 7.2. A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações confidenciais técnicas e comerciais da **SULGIPE**; em conformidade com as obrigações contratuais, aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **SULGIPE**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes e relacionadas, por exemplo, a assuntos técnicos da **SULGIPE**, como pesquisa, desenvolvimento, design do produto, dados de engenharia, especificações, processos, formulações, operações ou técnicas de produção ou assuntos comerciais como planejamento, compra, contabilidade, finanças, venda, marketing ou relações com clientes.
- 7.3. A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **SULGIPE** de forma indiscriminada. A menção do nome da **SULGIPE** em qualquer ação promocional, deverá ter expressa autorização, por escrito.
- 7.4. Não estão compreendidas nas disposições desta cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

8. CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 8.1. Na consecução do Convênio, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **SULGIPE**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 8.1.1. As partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros; bem como isentar a outra

Visto Setor Projetos FEP	Visto Assessoria Diretoria FEP	Visto Direção Geral FEP
Convênio UFBA/SULGIPE/FEP	23066.070432/2018-56	310/2018





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- parte de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Convênio.
- 8.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Convênio estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **SULGIPE**.
- 8.1.3.** As partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 8.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Convênio, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas partes. Devendo-se para tanto celebrar um novo Convênio específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 8.1.5.** Caberá a cada parte, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Convênio.
- 8.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente(s) advindo(s) deste Convênio, dependerá de prévia anuência de cada parte, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Convênio específico para regular tal prática.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS.

- 9.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 9.2.** No caso de os trabalhos deste Convênio virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão as convenientes em partes iguais. A eventual utilização será regulada em termo próprio, de Convênio com a legislação vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CARACTER NÃO EXCLUSIVO

- 10.1.** O presente Convênio não tem caráter de exclusividade, sendo permitindo a **UFBA** realizar Convênios semelhantes com outras entidades, desde que não área de Automação, Controle, Acionamentos e Segurança. Na hipótese de haver uma eventual necessidade de ser executado algum trabalho pela **UFBA**, com um concorrente direto da **SULGIPE**, esta terá a preferência da **UFBA** na participação. Caso não seja possível atender às necessidades identificadas, a **SULGIPE** liberará a **UFBA**, por escrito, para celebrar o Convênio em questão com o seu concorrente direto.
- 10.2.** As partes, de comum Convênio, procurarão trazer novos parceiros para participar de trabalhos previstos, em futuros Convênios, capacitando a **UFBA** para absorção de novas tecnologias de informática, automação e redes industriais.
- 10.3.** Em complemento, a **SULGIPE**, dentro de suas possibilidades, procurará incentivar a formação da Rede de Universidades, de forma que a se criar um fórum para troca de

Visto Gestor Privatos FEP	Visto Assessoria FEP	Visto Diretoria FEP	Visto Diretor Geral FEP
---------------------------------	----------------------------	---------------------------	-------------------------------

Convênio UFBA/SULGIPE/FEP 23066.070432/2018-56 310/2018 lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

experiências e conhecimentos científicos adquiridos, entre as Universidades e Escolas participantes da rede de fomento & absorção de novas tecnologias de automação e informática.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

- 11.1.** As partes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Convênio a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECLARAÇÕES.

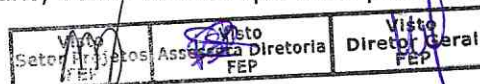
- 12.1.** O presente Convênio não gera nenhum direito de parte a parte, além da execução do Convênio ora avençado. Os funcionários de cada uma das partes convenientes, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra parte conveniente; bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte conveniente.
- 12.1.1.** As partes garantirão uma à outra o estabelecido neste Convênio não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 12.1.2.** É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste Convênio e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO.

- 13.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À parte inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 13.2.** O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum Convênio entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.3.** O presente Convênio poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das partes ou por Convênio destas.
- 13.4.** No caso de rescisão do presente Convênio, cada uma das partes compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Convênio, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sétima.
- 13.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento do Convênio, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum Convênio entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivo que farão parte integrante deste instrumento.



Convênio UFBA/SULGIPE/FEP

23066.070432/2018-56

310/2018

lccr





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 15.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONVÊNIO de Cooperação Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

- 16.1.** Este Convênio vigorará pelo prazo de 18 (dezoito meses) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum Convênio entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 17.2.** E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 26 de MARÇO de 2019.

Paulo César Miguez da Oliveira
Vice-Reitor no exercício
do Cargo de Reitor / UFBA

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Eduardo Duarte Leite
EDUARDO DUARTE LEITE
Diretor Técnico Financeiro
SULGIPE

Alvaro de Freitas Garcez Neto
ALVARO DE FREITAS GARCEZ NETO
Gerente do Projeto
SULGIPE

Luiz Antônio Magalhães Pontes
LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES
Diretor Executivo - FEP

TESTEMUNHAS:

Antônio Cezar de Castro Lima
Nome: Antônio Cezar de Castro Lima
RG: 1418585/SSP/BA

Francisco Barbosa Junior
Nome: Francisco Barbosa Junior
Rg: 2016242/SSP/Pb



Assessora da Diretoria
Assessora da Diretoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

INFORMAÇÕES DO PROJETO 310/2018

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Número de Registro:	310/2018
Data de Cadastro:	28/10/2018
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 197.123,22
Valor do Ressarcimento à Instituição:	R\$ 0,00
Repasse da Fundação para a UFBA:	R\$ 197.123,22
Devolução da UFBA para a Fundação:	R\$ 197.123,22
Valor do Projeto:	R\$ 197.123,22
Título do Projeto:	CABEÇA DE SÉRIE – DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO DE CHAVES FUSÍVEIS
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO E
Tipo de Projeto:	DESENVOLVIMENTO - CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Período de Execução:	01/01/2019 a 30/06/2020
Área de Conhecimento:	Engenharia Elétrica
Sub-área de Conhecimento:	Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos

IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)

O projeto proposto é resultado de discussões promovidas entre professores da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e engenheiros da concessionária SULGIPE e da empresa Daimon para promover melhorias pontuais e viabilizar a confecção de um cabeça de série como continuação de um projeto de P&D previamente executado pela UFBA que tratava sobre um sistema de monitoramento remoto de corrente para chaves fusíveis para uso em redes de distribuição de 13,8kV e linhas de distribuição de 13,8 kV. O circuito de sensoriamento de corrente era autoalimentado pela indução magnética da própria corrente medida. O projeto se desenvolveu a contento e produziu o depósito de uma patente associada ao referido sensoriamento.

O presente projeto depende da realização dos seguintes objetivos específicos:

- Integração de funcionalidade de detecção de tensão para o circuito de sensoriamento de corrente previamente desenvolvido.
- Aumento de autonomia de energia do concentrador de informação oriunda dos circuitos que medem correntes e que detectam correntes nas chaves fusíveis. Salienta-se que cada concentrador deve ter um alcance de pelo menos cinco quilômetros e deve se comunicar com alguns conjuntos de circuitos de sensoriamento. Cada conjunto mede e detecta as três correntes e tensões de linha.
- Calibração precisa do sistema de medição de correntes. Para alcançar este objetivo, deve-se desenvolver um circuito de controle de corrente que opere na faixa dos sensores, que é de 2A a 30A.
- Desenvolvimento de encapsulamento para os circuitos de medição de corrente e detecção de tensão.
- Aperfeiçoamentos no software do servidor instalado no centro de operação da concessionária e que recebe os dados de corrente e tensão dos concentradores.
- Aperfeiçoamento da comunicação entre os sensores e o servidor. Na versão atual do sistema, A comunicação entre módulo de medição de corrente e o concentrador/modem é realizada através do padrão IEEE 802-11 (canal: 14, portadora: 2.4GHz, largura de faixa: 20MHz, potência de transmissão: 0dBm, alcance: 50m). A transmissão dos dados do concentrador para a SULGIPE é realizada através de um modem GSM/GPRS. Para o presente projeto, pretende-se fazer toda essa comunicação com um sistema proprietário desenvolvido pela Daimon.
- Estudar, analisar e discutir uma metodologia com foco em engenharia econômica e investimentos visando a diminuição dos custos e melhoria dos investimentos.
- Especificar uma documentação de requisitos de usuários especialmente voltados à prática cotidiana e a regulação vigente e de sistema para o sistema/software dedicado.
- Desenvolver os módulos essenciais do hardware e software (aquisição, processamento/diagnósticos e análise de resultados (relatórios/gráficos) e os módulos complementares ao software (baseados nos documentos de requisitos de usuários e de sistemas).
- A construção de uma caixa de acondicionamento de circuitos ou invólucro que permita a fácil colocação do módulo sensor na linha viva através de uma vara de manobra.
- Treinar e capacitar a equipe SULGIPE para operação do sistema e análise dos resultados.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Uma estratégia empresarial não é considerada completa e boa o suficiente se esta não contemplar, entre outros, o estudo e o planejamento dos investimentos, inclusive com aquisições, manutenções e substituições de ativos fixos. As discussões típicas de se utilizar CAPEX (CAPITAL EXPENDITURE ou Investimentos em Bens de Capitais/Despesas de Capitais) ou OPEX (OPERATIONAL EXPENDITURE ou Investimento em Manutenção de Equipamentos/ Despesas Operacionais) são recorrentes junto à gerência financeira das grandes empresas. Nesses casos, um sistema mais integrado de gestão empresarial (gestão técnica e/ou administrativa) muitas vezes pode proporcionar diversos benefícios para uma organização, como eliminar processos manuais, reduzir o tempo dos processos gerenciais, melhorar o controle das operações da empresa, eliminar a redundância de atividades, e aperfeiçoar o fluxo e a qualidade da informação dos processos.

Um cenário comum em redes de distribuição de energia elétrica em 13.8 kV é a presença de chaves fusíveis utilizadas como dispositivos de proteção de transformadores, banco de capacitores, cabines primárias, linhas e ramais. Em ocasiões em que estes equipamentos são submetidos a correntes maiores que o valor nominal, as chaves abrem para evitar danos. Entretanto, não é possível se fazer o religamento das chaves de forma automatizada ou remotamente. É necessário se acionar equipes de eletricitistas para ir aos locais onde elas se encontram abertas, e isso só ocorre quando se recebe um chamado de clientes que sofreram interrupção no fornecimento de energia. A demora em localizar e



recompor a chave aberta impacta diretamente nos índices de qualidade do serviço prestado pela concessionária, sendo assim, é de grande importância a utilização de sistemas remotos georreferenciados que permitam rapidamente identificar os dispositivos que entram em atuação.

A solução concebida neste projeto para lidar com o problema de identificação de chaves fusíveis abertas consiste em um sensoriamento remoto e georreferenciado do status das chaves fusíveis instaladas na rede elétrica. No P&D anterior desenvolvido pela equipe executora deste projeto, gerou-se um sistema em que três sensores de correntes eram posicionados em série com as chaves fusíveis. A alimentação dos sensores foi obtida da indução eletromagnética gerada pela própria corrente medida da rede elétrica de alta tensão. A informação dos sensores era enviada a um concentrador que por via de um modem GSM/GPRS retransmitia os dados a um servidor instalado no centro de operações da concessionária de energia, no caso a SULGIPE (CODIGO ANEEL - PD-0046-0005/2014).

A pesquisa relacionada a este projeto se apresenta pelo interesse acadêmico (sistemas elétricos, algoritmos, eletrônica embarcada, outros) e tecnológico (desenvolvimento de soluções inovadoras para medição a distância) que contribuam para o desenvolvimento das empresas brasileiras.

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO

Contratado:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA	CNPJ:	15.255.367/0001-23
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31	CEP:	40210630
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	
Banco:		Praça Pagto.:	
Agência:		Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)

Nome:	LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES PONTES	CPF:	654.405.877-72	CI/Órg. Exp.:	11465870-66
Cargo:	Diretor	Função:	Diretor		

ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

Contratante:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria	CEP:	40110909
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:	

RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)

Nome:	JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA	CPF:	356.474.425-87	CI/Órg. Exp.:	0137079222
Cargo:	REITOR	Função:	PROFESSOR TITULAR		

PARTÍCIPES INSERIDOS

COMPANHIA SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE - SULGIPE - 13.255.658/0001-96 - CONCEDENTE
 UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - EXECUTOR
 FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP - 15.255.367/0001-23 - CONVENIENTE

MEMBROS DO PROJETO

Participante da Instituição					Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO					3
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Servidor UFBA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO	-	
Nome: ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA (268.879.915-00) Email: acdcl@ufba.br Matrícula: 1088065 Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva					
Servidor UFBA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO	-	
Nome: MARCIO FONTANA (826.289.479-00) Email: mfontana@ufba.br Matrícula: 1474050 Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva					
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO	-	
Nome: FABIANO FRAGOSO COSTA (884.651.954-04) Email: fabiano.costa@ufba.br Matrícula: 1666309 Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva					
PROFESSOR_SUBSTITUTO					0
SERVIDOR_TECNICO					0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFBA (INDEFINIDO)	ENSINO MÉDIO	COLABORADOR	DISCENTE DE GRADUAÇÃO	-	



Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante UFBA)
Email: -

DISCENTE DE MESTRADO					1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Aluno UFBA	GRADUAÇÃO	-	DISCENTE DE MESTRADO	-	
Nome: RAIMUNDO JORGE ABREU DE JESUS (352.969.925-04)					
Email: -					
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
PROFESSOR_APOSENTADO					0
SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO					0
Total Participante da Instituição:					5
Participante Externo					Quantidade
INVENTOR_INDEPENDENTE					0
SERVIDOR_MILITAR					0
PESQUISADOR_CONVIDADO					0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO					0
DISCENTE DE MESTRADO					0
DISCENTE DE DOUTORADO					0
DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO					0
DISCENTE TÉCNICO					0
DISCENTE CARENTE					0
PROFISSIONAL CLT					0
VOLUNTÁRIO					0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO					0
PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO					0
PROFESSOR_CONVIDADO					0
Total Participante Externo:					0
Total Geral:					5

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta: 1. Especificação dos requisitos de usuários do sistema completo (PARTE UFBA)

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. PLANEJAMENTO	100.0 Percentual	Janeiro/2019	Março/2019	Percentual	100,00 10.951,29

Especificação: Documentação de requisitos de usuários do sistema completo de medição de corrente e detecção de tensão

Total da Meta 1: R\$ 10.951,29

Meta: 10. PCB para acomodar o transceptor Lora e mudanças dos circuitos de alimentação e de medição.

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Fevereiro/2020	Março/2020	Percentual	100,00 19.512,92

Especificação: PCB para acomodar o transceptor Lora e mudanças dos circuitos de alimentação e de medição - Projeto e protótipo da placa PBC

Total da Meta 10: R\$ 19.512,92

Meta: 11. Desenvolvimento de um sistema de aquisição sem fio baseado em um ESP8266 e transceptor Lora, para permitir a realização de teste do sistema sensor em laboratório e em campo.

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Fevereiro/2020	Abril/2020	Percentual	100,00 19.512,92

Especificação: Desenvolvimento de um sistema de aquisição sem fio baseado em um ESP8266 e transceptor Lora, para permitir a realização de teste do sistema sensor em laboratório e em campo - Protótipo do sistema de aquisição sem fio baseado em um ESP8266

Total da Meta 11: R\$ 19.512,92

Meta: 12. Teste do novo módulo sensor em laboratório e na SULGIPE

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução	Un. Medida	Quant.	Valor
1. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Abril/2020	Maio/2020	Percentual	100,00 10.951,29

Especificação: Teste do novo módulo sensor em laboratório - Relatório dos testes do novo módulo sensor abordando as partes mecânica e eletrônica.

2. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Maio/2020	Junho/2020	Percentual	100,00 9.512,95
--------------------------	------------------	-----------	------------	------------	-----------------

Especificação: Teste do módulo sensor na rede de distribuição Sulgipe com coletadas das medidas usando ESP8266 - Relatório da validação final do novo produto na SULGIPE

Total da Meta 12: R\$ 20.464,24

Meta: 13. Coordenação e Gerência do Projeto - Ano 2

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Junho/2020	Junho/2020	Percentual	100,00	1.951,29
Especificação: Elaboração da documentação final do projeto: Documentação final do desenvolvimento e implantação do novo produto (divulgação de relatórios internos e artigos em eventos científicos nacionais)						
2. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Junho/2020	Junho/2020	Percentual	100,00	9.529,53
Especificação: Transferência de tecnologia final para empresa - ANO 2: Seminário final do projeto na SULGIPE com a participação da DAIMON						
3. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Janeiro/2020	Junho/2020	Percentual	100,00	1.295,01
Especificação: Coordenação e Gerência do Projeto: Acompanhamento de Execução do Projeto de P&D e Elaboração de Relatórios de Acompanhamento da Execução e de Artigos - ANO 2: Relatórios de Acompanhamento da Execução: Mensal (RM's), Quadrimestral (RAQ's) e Final (RF) consolidados, Atas de Auditorias Técnico-financeiras periódicas realizadas e Artigos Científicos para divulgação de Resultados.						

Total da Meta 13: R\$ 12.775,83

Meta: 2. Pesquisa e ensaios em laboratório para avaliação de correntes máxima e mínima do sensor.

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Fevereiro/2019	Maio/2019	Percentual	100,00	7.123,22

Especificação: Reprojet/Redesenho de circuito para atingir de forma linear correntes acima dos atuais 170 A

Total da Meta 2: R\$ 7.123,22

Meta: 3. Pesquisa e ensaios em laboratório para determinação da corrente mínima de linha e potência para suprir o módulo com transceptor Lora

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Março/2019	Maio/2019	Percentual	100,00	18.491,82

Especificação: Pesquisa e ensaios em laboratório para determinação da corrente mínima de linha e potência para suprir o módulo com transceptor Lora - Relatório técnico do ensaio

Total da Meta 3: R\$ 18.491,82

Meta: 4. Pesquisa e ensaios em laboratório para determinar os níveis de campos próximos de uma linha com tensão de 13,8 kV e corrente nula.

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Maio/2019	Junho/2019	Percentual	100,00	17.123,22

Especificação: Pesquisa e ensaios em laboratório para determinar os níveis de campos próximos de uma linha com tensão de 13,8 kV e corrente nula - Relatório técnico do ensaio

Total da Meta 4: R\$ 17.123,22

Meta: 5. Medição dos níveis de campo numa linha de 13,8 kV na rede de distribuição da Sulgipe

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Junho/2019	Agosto/2019	Percentual	100,00	12.322,11

Especificação: Medição dos níveis de campo numa linha de 13,8 kV na rede de distribuição da Sulgipe - Relatório de validação dos resultados em laboratório e campo.

Total da Meta 5: R\$ 12.322,11

Meta: 6. Adequação da fonte de alimentação para suprir energia ao módulo sensor com transceptor Lora e determinação do período mínimo de carga do super capacitor para permitir a transmissão dos pacotes e medidas ao gateway.

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Abril/2019	Setembro/2019	Percentual	100,00	17.123,22

Especificação: Adequação da fonte de alimentação para suprir energia ao módulo sensor com transceptor Lora e determinação do período mínimo de carga do super capacitor para permitir a transmissão dos pacotes e medidas ao gateway - Protótipo da fonte e relatório técnico do reprojet/ajustes da fonte

Total da Meta 6: R\$ 17.123,22

Meta: 7. Desenvolvimento do novo encapsulamento dos circuitos e dispositivo de manobra do novo sistema

Etapas/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Março/2019	Novembro/2019	Percentual	100,00	19.123,22

Especificação: Desenvolvimento do novo encapsulamento dos circuitos e dispositivo de manobra do novo sistema - Reprojet/Redesenho do invólucro para: adequação da nova placa eletrônica com sensor de tensão e transceptor Lora; aumentando a robustez mecânica de abertura do núcleo bipartido de forma a permitir a instalação por vara de manobra.

Total da Meta 7: R\$ 19.123,22

Meta: 8. Coordenação e Gerência do Projeto - Ano 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Visto Gestor FEP	Visto Assessor FEP	Visto Diretor FEP	Visto Diretor FEP
------------------------	--------------------------	-------------------------	-------------------------



Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Dezembro/2019	Dezembro/2019	Percentual	100,00	1.123,22
Especificação: Elaboração da documentação parcial - ANO 1: Documentação parcial do desenvolvimento do novo sistema de medição de corrente e detecção de tensão (Divulgação de relatórios internos e artigos em eventos científicos nacionais)						
2. CONTROLE DE QUALIDADE	100.0 Percentual	Dezembro/2019	Dezembro/2019	Percentual	100,00	7.123,22
Especificação: Transferência de tecnologia para empresa - ANO 1: Seminário do projeto (ANO 1) na SULGIPE com a participação da DAIMON						
3. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Janeiro/2019	Dezembro/2019	Percentual	100,00	1.123,22
Especificação: Coordenação e Gerência do Projeto: Acompanhamento de Execução do Projeto de P&D e Elaboração de Relatórios de Acompanhamento da Execução e de Artigos - ANO 1: Relatórios de Acompanhamento da Execução: Mensal (RM's), Quadrimestral (RAQ's) e Final (RF) consolidados, Atas de Auditorias Técnico-financeiras periódicas realizadas e Artigos Científicos para divulgação de Resultados.						
Total da Meta 8:						R\$ 9.369,66

Meta: 9. Desenvolvimento do hardware e firmware para o sensor de tensão por níveis de campo eletromagnético (onda de 60 Hz).

Etapa/Fase	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant.	Valor
1. EXECUÇÃO	100.0 Percentual	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Percentual	100,00	13.229,55
Especificação: Desenvolvimento do hardware e firmware para o sensor de tensão por níveis de campo eletromagnético (onda de 60 Hz) - Protótipo do hardware e firmware para o sensor de tensão por níveis de campo eletromagnético						
Total da Meta 9:						R\$ 13.229,55

Total Geral das Metas: R\$ R\$ 197.123,22

PLANO DE APLICAÇÃO

	Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar
	DIÁRIAS (339014)	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)		R\$ 0,00	R\$ 12.182,40
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)		R\$ 0,00	R\$ 157.680,00
MAT. CONSUMO (339030)		R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
PASSAGENS (339033)		R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)		R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)		R\$ 0,00	R\$ 4.774,00
RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO (888888)		R\$ 0,00	R\$ 9.386,82

DIÁRIAS - 339014

Favorecido	Finalidade	Internacional	Quantidade	Valor da Diária	Valor Total
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	Reuniões com SULGIPE e DAIMON (2 diárias/viagem).	Não	12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Observação: Diárias nacionais associadas a pesquisadores do projeto associadas às viagens nacionais para atendimento à reuniões técnicas, acompanhamentos e auditoria técnico-financeira com SULGIPE e com a DAIMON (2 diárias/viagem).					
Total (R\$):					3.600,00

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	Currículo e entrevista	18	676,80	12.182,40

Função Desempenhada: Atividades de I.C. relacionadas ao projeto

Total (R\$): 12.182,40

AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA (268.879.915-00)	PROFESSOR_EFETIVO	COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	18	-	R\$ 2.470,00	R\$ 44.460,00
FABIANO FRAGOSO COSTA (884.651.954-04)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	18	-	R\$ 2.470,00	R\$ 44.460,00
MARCIO FONTANA (826.289.479-00)	PROFESSOR_EFETIVO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	18	-	R\$ 2.470,00	R\$ 44.460,00
RAIMUNDO JORGE ABREU DE JESUS (352.969.925-04)	DISCENTE DE MESTRADO	APOIO A PESQUISA (Valor Mensal)	-	18	-	R\$ 1.350,00	R\$ 24.300,00
Total (R\$):							157.680,00

MATERIAIS DE CONSUMO - 339030

Material	Observação	Valor
----------	------------	-------

3099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Material de consumo de eletrônica, informática e de reposição associando ao projeto. R\$ 5.000,00
Total (R\$): 5.000,00

PASSAGENS - 339033

Favorecido	Tipo	Internacional	Quantidade	Valor	Total
MEMBRO DA EQUIPE NÃO DETALHADO	Aérea	Não	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

Finalidade: Passagens aéreas nacionais para atendimento à reuniões técnicas, acompanhamentos, testes de campo com a DAIMON

Trecho: - (Ida e Volta)

Total (R\$): 3.300,00

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Alocação de carro para reuniões técnicas, acompanhamentos, testes de campo com a SULGIPE	R\$ 1.200,00

Total (R\$): 1.200,00

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	Não	1	R\$ 4.774,00	R\$ 4.774,00

Destinação: Computador portátil (tipo notebook)

Descrição do Bem: Computador portátil (tipo notebook) com Processador 6ª Geração do Processador Intel® Core i7 ou superior, com 4 núcleos, 8 threads, 4MB de cache ou superior, Windows 10 Pro ou superior, 8GB de memória ou superior, Disco rígido de 1TB ou superior, display LCD ou superior, Placa de vídeo com 2GB de memória dedicada ou superior, mínimo de 3 anos de garantia no local.

Total (R\$): 4.774,00

RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO - 000000

Natureza de Despesa	Valor Observação
1001 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO	R\$ 9.386,82 DOAP

Total (R\$): 9.386,82

RESUMO DAS RUBRICAS

00.00.00	RESSARCIMENTO FINANCEIRO À INSTITUIÇÃO	R\$ 9.386,82
33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	R\$ 3.600,00
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 3.300,00
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	-
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.200,00
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 4.774,00
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 197.123,22

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	0 Ofício de encaminhamento do processo DEE
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	1. Abertura do procedimento administrativo no SIPAC (MÓDULO DE PROTOCOLO)
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	2. Formulário com os dados cadastrais para Contatos
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	2. Termo de Abertura do processo administrativo devidamente numerado e assinado pelo servidor que abriu o processo no SIPAC
ATA	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	5. Ata de aprovação do projeto - DEE
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	7. Declaração de Inexistência de Nepotismo
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	9. Declaração de Teto de Carga Horária_ACDCL

OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	9. Declaração de Teto de Carga Horária_FFC
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	9. Declaração de Teto de Carga Horária_MF
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	8. Declaração maior valor recebido pelo funcionalismo federal_ACDCL
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	8. Declaração maior valor recebido pelo funcionalismo federal_FFC
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	8. Declaração maior valor recebido pelo funcionalismo federal_MF
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	10. Declaração justificando os que os valores das bolsas
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	11. Formulário informando os critérios de seleção para membros no projeto
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	12. Formulário de Detalhamento do pagamento de Serviços de Terceiros de Pessoa Física
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	15. Planilha Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto (DOAP) da Fundação de Apoio
PROJETO ACADEMICO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	13B. Projeto Acadêmico
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	16a. Documentação do parceiro - Estatuto SULGIPE
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	16b. Documentação do parceiro - SULGIPE - Delegação para assinatura, RG, CPF e Comprovante de Residência do representante legal que assinará o convênio/contrato.
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	17b. Certidões do parceiro exigidas - Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	6. Declarações dos Departamentos_ACDCL
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	6. Declarações dos Departamentos_FFC
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	6. Declarações dos Departamentos_MF
PROJETO ACADEMICO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	13A. Projeto Acadêmico - Cadastrado no SIPAC
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	14/12/2018	17a. Certidões do parceiro exigidas - Certidão FGTS
OFÍCIO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	18/12/2018	3. Ofício do dirigente da Unidade solicitando a formalização do contrato ou convênio com a instituição parceira;
OUTRO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	18/12/2018	4. Indicação do servidor da UFBA para responsabilizar-se pela fiscalização do projeto, caso haja contratação de fundação de apoio (inciso III, Art. 58 e Art. 67 - Lei 8.666/93 e Art. 7º da Resolução 06/2013 do CONSUNI);
MINUTA	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	18/12/2018	14. Minuta_Convenio_UFBA_SULGIPE_FEP (WORD)
MINUTA	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	18/12/2018	14. Minuta_Convenio_UFBA_SULGIPE_FEP (PDF)
PROJETO ACADEMICO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	18/12/2018	13 Projeto cadastrado no SIPAC

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
14/12/2018 17:55	CADASTRADO	GRAVADO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS
Observação:					
14/12/2018 18:02	GRAVADO	GRAVADO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS PROFESSOR MILTON SANTOS
Observação:					
14/12/2018 19:12	GRAVADO	GRAVADO	ANTONIO CEZAR DE CASTRO LIMA	COORDENADOR(A)	INSTITUTO DE HUMANIDADES, ARTES E CIÊNCIAS

pc nm LR

Assessoria de Projetos	Assessoria de Diretoria	Visto
Assessoria de Projetos	Assessoria de Diretoria	Assessoria de Diretoria



PROFESSOR MILTON
SANTOS**Observação:**18/12/2018
11:35

GRAVADO

GRAVADO

ANTONIO CEZAR DE
CASTRO LIMA

COORDENADOR(A)

INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES
E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON
SANTOS**Observação:**18/12/2018
11:39

GRAVADO

GRAVADO

ANTONIO CEZAR DE
CASTRO LIMA

COORDENADOR(A)

INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES
E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON
SANTOS**Observação:**19/12/2018
09:33

GRAVADO

PENDENTE ANÁLISE
FUNDAÇÃOANTONIO CEZAR DE
CASTRO LIMA

COORDENADOR(A)

INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES
E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON
SANTOS

Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do item 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do item 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)

28/01/2019
09:14PENDENTE ANÁLISE
FUNDAÇÃO

RETORNADO PARA AJUSTES

LEANDRO COELHO
CORREA ROSADO

SECRETARIO(A)

SETOR DE
CONVENIOS/PROPLAN**Observação:** Para alterações conforme e-mail28/01/2019
10:09RETORNADO PARA
AJUSTESPENDENTE ANÁLISE
FUNDAÇÃOANTONIO CEZAR DE
CASTRO LIMA

COORDENADOR(A)

INSTITUTO DE
HUMANIDADES, ARTES
E CIÊNCIAS
PROFESSOR MILTON
SANTOS**Observação:**

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - (71) 3283-6100 | Copyright © 2005-2019 - UFRN - olindina.intranet.ufba.br



RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 8/2019 publicado no DOU de 06/03/2019, Seção 3, Pág. 40. Onde se lê: Vigência: 02/03/2019 a 01/02/2020 Leia-se: Vigência: 02/03/2019 a 01/03/2020

(SICON - 27/03/2019) 150229-15222-2019NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2018 - UASG 150229

Nº Processo: 23540015481201883. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ambulância, tipo suporte básico, aferido por quilômetro rodado, incluindo rastreamento via satélite, motorista-socorrista, seguro total, manutenção veicular, lavagem interna e externa e todos os equipamentos de série exigidos por lei, nos termos da Portaria GM/MS 2048, de 05/11/2002 e, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência e, ainda, conforme a legislação pertinente em vigor, disponível 7 (sete) dias por semana, por 24 horas, para atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes - HUPAA/UFAL, por 12 meses, prorrogável pelo limite legal. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-5-00107-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIASGnet - 27/03/2019) 150229-15222-2019NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019

Nº Processo: 23087.000198/2019-32
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: FABIANA SILVA SIMÃO
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 26-03-2019 a 25-09-2019
Data da Assinatura: 20-03-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019
Nº Processo: 23087.000199/2019-87
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: STEPHANIE DUARTE SOUTO
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 26-03-2019 a 25-09-2019
Data da Assinatura: 21-03-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019
Nº Processo: 23087.015922/2018-41
Contratante: Universidade Federal de Alfenas/UNIFAL-MG
Contratada: ISABELA GIMENEZ MENEZUCI
Objeto: Contrato de Professor Substituto
Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93
Vigência: 26-03-2019 a 25-09-2019
Data da Assinatura: 21-03-2019

CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA AGROALIMENTAR

EDITAL Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para Professor Substituto da Carreira do Magistério Superior, Professor Auxiliar, Classe A, Nível 1, para área de conhecimento de Análise de Alimentos e Análise Sensorial de Alimentos, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei Nº 8.745, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, e pela Lei Nº 12.425, de 17/06/2011, Resolução Nº 01/2018 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24/09/2013, e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão efetuadas no período de 15 a 17 de abril de 2019, nos horários das 07h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00, na Secretaria da Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Pombal, localizada na Rua Jairo Vieira Feitosa, 1770, Bairro dos Pereiros, CEP: 58840-000, Pombal-PB, Fone: (83) 3431-4006. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e o valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A data de solicitação de isenção da taxa de inscrição é no dia 15 de abril de 2019 e o candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento até 17 de abril de 2019.

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Área	Regime	Titulação Mínima Exigida	Vagas	Classe
de Tecnologia de Alimentos	Análise de Alimentos e Análise Sensorial de Alimentos	T-40	Graduação em Engenharia de Alimentos ou áreas afins*.	01	Auxiliar A

* Segundo classificação da CAPES

A versão completa do Edital está disponível na Unidade Acadêmica de Tecnologia de Alimentos e na Internet (www.ccta.ufcg.edu.br)

ANIELSON DOS SANTOS SOUZA

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

RETIFICAÇÃO

No Edital Nº 10, de 27/02/2019, publicado em 20/03/2019, , Pág. 87, onde se lê: "Francisca Damiana Ferreira Formiga Pereira"; leia-se: "FRANCISCA DAMIANA FORMIGA PEREIRA".

CENTRO DE HUMANIDADES

EDITAL Nº 6, DE 26 MARÇO DE 2019

A Diretora do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Campina Grande - PB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, na categoria correspondente a Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, classe D1, nível 1, em regime de trabalho T-40, para a Unidade Acadêmica de Educação Infantil - UAEI, área de conhecimento Educação Infantil, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor e em conformidade com a Lei Nº 8.745/93, com as alterações feitas pelas Leis 9.849/99, 10.667/03, 10.973/04 e 11.123/05, pela Lei Nº 12.425, de 17 de junho de 2011, Resolução Nº 01/2018 e Anexos da Resolução Nº 04/2014 da Câmara de Gestão Administrativo-Financeira, Lei Nº 12.772/12, alterada pela Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, Decreto Nº 8.259, de 29/05/2014 e as disposições contidas neste Edital.

As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida, na Secretaria da Unidade Acadêmica de Educação Infantil - UAEI, da Universidade Federal de Campina Grande (UAEI/UFCG), Campus de Campina Grande - PB, Av. Aprígio Veloso, 882 - Bodocongó - CEP 58.429-140, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 15 a 17 de abril de 2019.

A área de conhecimento objeto do processo seletivo e vagas respectivas estão especificadas na tabela abaixo:

Unidade Acadêmica	Área	Regime	Titulação Mínima Exigida	Vagas
de Educação Infantil	Educação Infantil	T- 40	Graduação em Pedagogia	01

A versão completa do Edital está disponível na Unidade Acadêmica de Letras do Centro de Humanidades e na Internet (www.ch.ufcg.edu.br)

FERNANDA DE LOURDES ALMEIDA LEAL

